

Central de Vagas da Secretaria de Educação possui atendimento online para inscrição e transferência de alunos de 0 a 3 anos



A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, está disponibilizando atendimento online, por meio da Central de Vagas para a inscrição e a transferência no Sistema Municipal de Ensino infantil (creches de 0 a 3 anos).

Lembrando que os tipos de atendimento disponíveis se encontram no link:

<https://centralvagas.educacaoitapeva.com.br/.../index.html>, onde se encontram dois acessos a formulários, sendo o primeiro para o cadastro de nova vaga, destinado a pais ou responsáveis que desejam inscrever crianças de 0 a 3 anos pela primeira vez no Sistema Público Municipal.

Já o segundo formulário diz respeito à transferência, sendo exclusiva para solicitar a mudança de unidade escolar de crianças de 0 a 3 anos, que já estão matriculadas no Sistema Municipal.

É preciso destacar que as solicitações podem ser feitas diretamente pelo portal da Secretaria Municipal da Educação de Itapeva ou pela aba "Cidadão" no site da Prefeitura de Itapeva.

É também possível consultar a situação e a classificação individual por meio do número do CPF no próprio sistema.

A Secretaria Municipal de Educação fica na Rua Manoel Elói Garcia Martinez (Antiga Rua Mirassol), nº 292, Vila Nossa Senhora de Fátima. Para mais informações, o telefone de contato é 0800 080 0343 e o e-mail: centraldevagas@educacao.itapeva.sp.gov.br.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO N.º 15.501, DE 26 OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 19.644/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

11.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
6210/3.3.90.30.00 27.813/0012-2370 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	0012 - ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO. -ADIANTAMENTO E DESPESAS COM VIAGENS. -MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 4.220,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
5526/3.3.90.33.00 27.813/0012-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	0012 - ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO. -PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO. -PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	R\$ 4.220,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa a cobertura dos custos com alimentação dos atletas em viagens de competição esportiva.

Art. 4º O percentual utilizado do limite disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025 é de 1,58 %.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de outubro de 2026

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

BRUNO HONORATO DA SILVA

Secretário de Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

PORTARIA N.º 10.744, DE 26 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO N.º 16.283/2026

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a apuração eventuais irregularidades, deflagrada pela Corregedoria Geral, ou seja, apuração de responsabilidade de agente público, sendo por oportuno consignar que tal conduta pode ter causado prejuízos a Administração Pública. A denúncia, os documentos acostados e as provas coligidas

demonstram a existência de possíveis irregularidades cometidas, com base na Lei n.º 1.777/2002, notadamente as previstas no artigo 126, Parágrafo único, inciso V, e no artigo 127, inciso IX, ou seja, manter conduta incompatível com a moralidade administrativa e proceder de forma negligente, supostamente praticada por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Corregedor-Geral do Município.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO

Corregedora Geral do Município

PORTARIA N.º 10.745, DE 26 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO N.º 16.972/2026

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a apuração eventuais irregularidades, deflagrada pela Corregedoria Geral, ou seja, apuração de responsabilidade de agente público, sendo por oportuno consignar que tal conduta pode ter causado prejuízos a Administração Pública. A denúncia, os documentos acostados e as provas coligidas demonstram a existência de possíveis irregularidades cometidas, com base na Lei n.º 1.777/2002, notadamente as previstas no artigo 126, Parágrafo único, inciso V, e no artigo 127, inciso IX, ou seja, manter conduta incompatível com a moralidade administrativa e proceder de forma negligente, supostamente praticada por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Corregedor-Geral do Município.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO

Corregedora Geral do Município

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO N.º 18.458/2026

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONVENIADA: CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA

OBJETO: viabilizar, para os alunos regularmente matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, a realização de estágio profissional obrigatório e não obrigatório.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE FOMENTO N.º 047/2025

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 21.425/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: RECRIA - RECANPO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SANT'ANA

OBJETO: resolvem rescindir de comum acordo, a partir de 26 de outubro de 2026, o Termo de Fomento n.º 047/2025, celebrado em 18 de dezembro de 2025, cujo

objeto é a prestação dos serviços do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a finalidade de promover ações que garantam a efetivação dos direitos à assistência, educação e proteção integral das crianças e adolescentes, assegurando seu desenvolvimento pleno e ampliando sua participação social.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 17377/2026, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, a aquisição de mangueira de jardim para higienização, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DIAFER LTDA, **CNPJ**: 04.798.677/0001-78, no valor total de **R\$ 218,50 (Duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº 17377/2026.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de outubro de 2026.

NILBERTO
JOSE PEREIRA
CARPES FILHO

Assinado digitalmente por NILBERTO JOSE
PEREIRA CARPES FILHO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL
v5, OU= Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL
v5, OU=Videoconferencia, OU=IT468717000178
CN=NILBERTO JOSE PEREIRA CARPES FILHO
Razão: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 11:18:59 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Nilberto Jose Pereira Carpes Filho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 19216/2026, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, a aquisição de dois micro-ondas, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: LOJAS CEM SA, **CNPJ: 56.642.960/0048-73**, no valor total de **R\$ 1.216,00 (Um mil, duzentos e dezesseis reais)**.

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº 19216/2026.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de outubro de 2026.

**NILBERTO
JOSE PEREIRA
CARPES
FILHO**

Assinado digitalmente por NILBERTO JOSE PEREIRA CARPES FILHO
ID: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=47468717000126, CN=NILBERTO JOSE PEREIRA CARPES FILHO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 11:19:44-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Nilberto Jose Pereira Carpes Filho

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 19049/2026, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, a locação de ambulância, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: NEXUS TRANSFERENCIAS DE PACIENTES LTDA, **CNPJ:** 45.255.666/0001-29, no valor total de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº 19049/2026.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2026.

NILBERTO
JOSE
PEREIRA
CARPES
FILHO

Assinado digitalmente por NILBERTO
JOSE PEREIRA CARPES FILHO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID
BRASIL v3, OU=Pessoa Física A3, OU=
AC VALID BRASIL V3, OU=
Videoconferencia, OU=47468717000126,
CN=NILBERTO JOSE PEREIRA
CARPES FILHO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 13:42:57 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Nilberto Jose Pereira Carpes Filho

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 19346/2026, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, a aquisição de calçados adequados aos profissionais que atuam na Central de Material e Esterilização (CME), destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA, **CNPJ**: 10.192.724/0001-38, no valor total de **R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais)**.

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº 19346/2026.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2026.

NILBERTO
JOSE
PEREIRA
CARPES
FILHO

Assinado digitalmente por
NILBERTO JOSE PEREIRA
CARPES FILHO
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
VALID BRASIL v5, OU=Pessoa
Física A3, OU=AC VALID BRASIL
V5, OU=Videconferencia, OU=
47468717000126, CN=NILBERTO
JOSE PEREIRA CARPES FILHO
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.27 13:45:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Nilberto Jose Pereira Carpes Filho

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



**JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM
CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU
ENCONTRO
CNPJ nº 08.277.879/0001-25**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.889, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO as normas constitucionais, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), bem como as demais normas aplicáveis à política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as normas e instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a celebração de Termos de Colaboração e Termos de Fomento sem a realização de chamamento público quando os recursos da parceria decorrerem de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO a destinação de recursos provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 27, de autoria da Vereadora Gleyce Dornelas, no valor de R\$ 9.600,00; nº 138, de autoria da Vereadora Lucinha Woolck, no valor de R\$ 10.000,00; e nº 213, de autoria do Vereador Tarzan, no valor de R\$ 90.000,00, totalizando R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais), destinados ao custeio parcial das atividades desenvolvidas pela Associação Beneficente Ao Teu Encontro – Projeto Esperança;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria consiste no custeio parcial das despesas necessárias à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofélia
CEP:18400-812 - Itapeva/SP
Telefone: (15) 3522-0307 - E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



destinado ao atendimento de até 250 crianças e adolescentes, com idades de 3 a 14 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando despesas com recursos humanos, encargos trabalhistas, prestação de serviços, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, conforme Plano de Trabalho e cronograma de aplicação;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado estabelece as atividades, metas, cronograma de execução e aplicação dos recursos, demonstrando a vinculação entre o objeto da parceria e as finalidades das emendas parlamentares destinadas à entidade;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da destinação de recursos provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 27, 138 e 213, no valor total de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais), destinados ao custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pela Associação Beneficente Ao Teu Encontro – Projeto Esperança.

A parceria tem como finalidade contribuir para a continuidade das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, promovendo a convivência, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Ressalta-se que a celebração da parceria fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à comprovação da regularidade documental da entidade, à aprovação do Plano de Trabalho e ao saneamento das ressalvas apontadas pela Procuradoria Municipal no Processo Administrativo nº 13.769/2026.

Diante do exposto, manifesta-se esta Secretaria Municipal de Assistência Social favoravelmente à celebração do Termo de Fomento, sem chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as condições legais e administrativas necessárias à formalização da parceria.

Itapeva/SP, 22 de outubro de 2026.



**Lucicleia de Siqueira Rodrigues Schreiner
Secretária Municipal de Assistência Social**

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofélia
CEP:18400-812 - Itapeva/SP
Telefone: (15) 3522-0307 - E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****GABINETE DA SECRETÁRIA****JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO****Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014****RECRIA – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant’Ana
CNPJ 57.054.215/0001-02**

CONSIDERANDO a liberação de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Federal nº 202690600001, de autoria do Deputado Guilherme Derrite**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com destinação à Organização da Sociedade Civil **RECRIA – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant’Ana**;

CONSIDERANDO que o **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

CONSIDERANDO que a **iniciativa e a proposta para execução do objeto partiram da Organização da Sociedade Civil RECRIA – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant’Ana**, mediante apresentação do respectivo Plano de Trabalho, caracterizando a parceria como **Termo de Fomento**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada tem por finalidade a execução de ações no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Proteção Social Básica**, destinado ao atendimento de **até 100 (cem) crianças e adolescentes, de 04 (quatro) a 13 (treze) anos de idade**;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Administrador Público Municipal, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.889/2017**, quanto à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

DECLARAMOS a não realização de chamamento público, com fundamento no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para a celebração de **Termo de Fomento** com a Organização da Sociedade Civil **RECRIA – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant’Ana**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.054.215/0001-02**, visando à execução das ações previstas no Plano de Trabalho no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Proteção Social Básica**, destinado ao atendimento de **até 100 (cem) crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 13 (treze) anos de idade**, mediante recurso proveniente da **Emenda Parlamentar Federal nº 202690600001, de autoria do Deputado Guilherme Derrite**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofélia

CEP:18400-812 - Itapeva/SP

Telefone: (15) 3522-0307 - E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA



O recurso será destinado ao **custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho**, em conformidade com o objeto da parceria e com as normas aplicáveis à execução dos recursos.

O pagamento será realizado em **parcela única**, após a assinatura do Termo de Fomento, com prazo de execução da parceria de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

As despesas decorrentes correrão por conta de **dotação orçamentária específica**.

Cumpridas as exigências da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Pelo exposto, considerando que **a proposta partiu da Organização da Sociedade Civil** e que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar Federal**, com fundamento no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, declara-se a **não realização de chamamento público** para celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Itapeva e a Organização da Sociedade Civil **RECRIA – Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia Sant’Ana**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Publique-se, nos termos da legislação vigente, para eficácia do ato.

Itapeva, 21 de setembro de 2026.

LUCICLEIA DE
SIQUEIRA
RODRIGUES
SCHREINER;

Assinado digitalmente por LUCICLEIA DE
SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=LUCICLEIA DE SIQUEIRA
RODRIGUES SCHREINER, [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-25 13:55:41
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofélia

CEP:18400-812 - Itapeva/SP

Telefone: (15) 3522-0307 - E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO
PÚBLICO – ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU
ENCONTRO
CNPJ nº 08277879/001-25

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.889, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO as normas constitucionais, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), bem como as demais normas aplicáveis à política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a celebração de Termos de Colaboração e Termos de Fomento sem a realização de chamamento público quando os recursos da parceria decorrerem de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO a destinação de Emenda Parlamentar Federal Impositiva para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 03 a 14 anos, executado pela Associação Beneficente Ao Teu Encontro;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado demonstra, de forma objetiva, a compatibilidade entre o objeto da parceria, as metas propostas, o plano de aplicação e a finalidade da Emenda Parlamentar destinada à entidade;

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofélia
CEP:18400-812 - Itapeva/SP
Telefone: (15) 3522-0307 - E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, bem como atende aos requisitos legais, regulamentares e às exigências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

JUSTIFICA-SE a celebração de **Termo de Fomento sem chamamento público**, nos termos do **art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da destinação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, destinados especificamente à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 03 a 14 anos, desenvolvido pela **Associação Beneficente Ao Teu Encontro**.

A Organização da Sociedade Civil demonstra experiência na execução do serviço, capacidade técnica e operacional, regular inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMASI e atendimento às exigências legais aplicáveis às parcerias celebradas com a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a entidade possui histórico de regular execução dos recursos públicos recebidos, apresentando as prestações de contas exigidas, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, manifesta-se esta Secretaria Municipal de Assistência Social **favoravelmente à celebração do Termo de Fomento**, sem chamamento público, nos termos do **art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Itapeva 21 de julho de 2026



Luciléia de Siqueira Rodrigues Schreiner
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofélia
CEP:18400-812 - Itapeva/SP
Telefone: (15) 3522-0307 - E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº **19.537/2026**, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, das empresas abaixo identificadas, para locação de brinquedos infláveis, máquinas de algodão-doce e carrinho de pipoca, incluindo monitores, transporte e fornecimento de insumos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada 1 : LUCIANE JARDIM RIBEIRO EVENTOS, CNPJ: 47.568.460/0001-84 no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Contratada 2 : LUIZ CARLOS MORAES - ME, CNPJ: 22.425.962/0001-25 no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Valor Total Global da Contratação: **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº 19.537/2026.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2026.

LUCICLEIA DE
SIQUEIRA
RODRIGUES
SCHREINER:

Assinado digitalmente por LUCICLEIA DE
SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(sem branco), CN=LUCICLEIA DE SIQUEIRA
RODRIGUES SCHREINER, [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-27 15:27:09
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner
Secretária Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua: Luiz Carriel, nº 90 – Vila Ophélia
Tel. (15) 3522-0307 – CEP 18400-812 – Itapeva/SP
cmii tapeva@bol.com.br

RESOLUÇÃO 03/2026 - RETIFICADA

Dispõe sobre a Aprovação de Repasse de Recursos do Fundo Municipal do Idoso ao ILPI

Lar Vicentino de Itapeva/SP.

O Conselho Municipal do Idoso- CMI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.931/2016 e suas alterações.

APROVA a seguinte RESOLUÇÃO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026, analisou e **APROVOU**, por unanimidade, a destinação de repasse de Recursos ao ILPI – Lar Vicentino de Itapeva, por meio de doações de Pessoas Físicas e Jurídicas deduzidos de valores no Imposto de Renda, ao Fundo Municipal do Idoso como segue:

Art. 1º - no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) a ser pago em parcela única, destinado à execução de plano de trabalho, objetivando a ampliação da unidade para ampliação no numero de idosos atendidos;

Art. 2º no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinados ao custeio do serviço;

Art. 3º - Esta resolução estrará em vigor no momento de sua publicação.

Itapeva 03 de setembro de 2026.

RENE DE CASTRO
SILVA: [assinado digitalmente]

Rene de Castro Silva
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLETE MACHADO CORREA GONCALVES
Data: 26/10/2026 14:44:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arlete Machado Correa Gonçalves
Gestora do Fundo Municipal do Idoso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e infraestrutura**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº **19323/2026**, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, a, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, serviço de manutenção em veículo placa TLL 1G20, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura.

Contratada: Soma France Automoveis Ltda, CNPJ: 25.080.836/0002-55 no valor total de **R\$ 1028,74** (mil e vinte oito reais e setenta e quatro centavos).

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº19323/2026..

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURINDO JOSE LOPES PAULINO
Data: 27/10/2026 15:24:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laurindo José Lopes Paulino

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
ITAPEVA - IPMI****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -****Art. 72, VIII**

O IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** o processo de compra direta referente a **Dispensa de Licitação n.º 0025/2026, Processo n.º 0207/2026**, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, adjudicando ao vencedor, nos termos:

EMPRESA VENCEDORA: FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.192.724/0001-38

Valor: R\$ 1.025,15 (mil e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Dotação: 12/ 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva/SP, 27 de outubro de 2026.

EDGAR DE JESUS ENDO
Superintendente

.....

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Governo e
Relações Institucionais

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 19.287/2.026, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, para aquisição de ração canina, adulto, tipo alta performance, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento da Guarda Civil Municipal – setor Canil GCM.

Contratada: AUTARQUIA COMERCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA, **CNPJ**: 07.764.000/0001-07, no valor total de R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº 19.287/2026.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de outubro de 2026.

JOSE
GUILHERME
GOMES:

Assinado digitalmente por JOSE
GUILHERME GOMES
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=1717451000154, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARLIDERSS, OU=RFB e CPF A3,
CN=JOSE GUILHERME GOMES:
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-10-27 12:38:05
Foxit Reader Versão: 10.0.1

JOSÉ GUILHERME GOMES
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal

Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito

-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento

Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Social

Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Angelize Braun Galvão

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura

Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município

Nelei Katherine de Assis e Vilhena

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente

Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário

Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensaoficial@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br